



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 2

***- MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A
CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS, PARA LIMPEZA DE
CAMINHOS MUNICIPAIS***

24/02/2017



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 878/2017

13-02-2017

**Assunto: Minuta do Acordo de Execução de delegação de competências para limpeza
de caminhos municipais entre o Município e as Freguesias**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. k) do nº1 do artigo 25º e artº 132º, nº1 alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª. minuta do(s) acordo(s) de execução de delegação de competências nas Freguesias constantes da lista anexa, para limpeza de caminhos municipais, acompanhada de certidão da deliberação camarária de 10.02.2017, na parte respeitante à sua aprovação pelo executivo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



Câmara Municipal
CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de fevereiro de dois mil e dezassete, consta a seguinte deliberação:----

MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NAS FREGUESIAS: – dos Serviços a apresentar um mapa com os valores a contratualizar com as Juntas de Freguesia respetivas, no âmbito do acordo de execução de delegação de competências para a limpeza de caminhos municipais: -----

Juntas de Freguesia	Extensão (km)	Total (€) a transferir
Aboim das Choças	3,445	2.068,00 €
Aguiã	6,764	4.058,00 €
Ázere	5,634	3.380,00 €
Cabana Maior	9,076	5.446,00 €
Cendufe	1,478	886,00 €
Couto	2,712	1.628,00 €
Gondoriz	16,429	9.858,00 €
Jolda S. Paio	1,255	754,00 €
Miranda	6,213	3.728,00 €
Monte Redondo	2,645	1.588,00 €
Oliveira	4,611	2.766,00 €
Paçô	6,311	3.786,00 €
Padroso	9,333	5.600,00 €
Proselo	8,395	5.038,00 €
Rio de Moinhos	8,877	5.326,00 €
Rio Frio	9,231	5.538,00 €
Senharei	6,591	3.954,00 €
UF Alvora e Loureda	11,511	6.906,00 €
UF Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela	7,217	4.330,00 €
UF Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada	10,883	6.530,00 €
UF Eiras e Mei	10,919	6.552,00 €
UF Portela e Extremo	7,164	4.298,00 €
UF Grade e Carralcova	15,543	9.326,00 €
UF Guilhadeses e Santar	12,838	7.702,00 €
UF Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	5,943	3.566,00 €
UF Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	6,643	3.986,00 €

UF S. Jorge e Ermelo	14,531	8.718,00 €
UF Souto e Tabaco	10,299	6.180,00 €
UF Távora (Santa Maria e São Vicente)	13,232	7.940,00 €
Vale	12,872	7.724,00 €

Foi igualmente presente a minuta do acordo de execução de delegação de competências a outorgar com cada uma das freguesias referidas, para ser presente à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, e que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Pelo Vereador do Pelouro Olegário Gonçalves foi dada informação de que o processo foi devidamente articulado e consensualizado com as juntas de freguesias e tem em conta critérios de eficiência, eficácia e economia de meios, concluindo que aquelas terão melhores condições para exercer essas competências. -----

Referiu ainda que a extensão de caminhos municipais a contratualizar com as juntas de freguesia é de cerca de 249 Km e o valor anual a transferir da ordem dos € 149.200,00. -----

- Devidamente apreciado e discutido este processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de acordos de execução de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 132º, nº 1, alínea b) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dez de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

O Chefe de Divisão,

 (Faustino Gomes Soares, Lic.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS
FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE CAMINHOS MUNICIPAIS
(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do
nº 1 do artigo 25º e na alínea b) do nº 1 do artigo 132º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro)

FREGUESIA	VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO	Nº REGISTO DO COMPROMISSO
Aboim das Choças	2.068,00 €	2017/025/273
Aguiã	4.058,00 €	2017/025/274
Ázere	3.380,00 €	2017/025/275
Cabana Maior	5.446,00 €	2017/025/276
Cendufe	886,00 €	2017/025/277
Couto	1.628,00 €	2017/025/278
Gondoriz	9.858,00 €	2017/025/279
Jolda S. Paio	754,00 €	2017/025/280
Miranda	3.728,00 €	2017/025/281
Monte Redondo	1.588,00 €	2017/025/282
Oliveira	2.766,00 €	2017/025/283
Paçô	3.786,00 €	2017/025/284
Padroso	5.600,00 €	2017/025/285
Proselo	5.038,00 €	2017/025/286
Rio de Moinhos	5.326,00 €	2017/025/287
Rio Frio	5.538,00 €	2017/025/288
Senharei	3.954,00 €	2017/025/289
UF Álvora e Loureda	6.906,00 €	2017/025/290
UF Arcos Valdevez (S. Paio) e Gíela	4.330,00 €	2017/025/291
UF Arcos VV Salvador, Vila Fonche e Parada	6.530,00 €	2017/025/292
UF Eiras e Mei	6.552,00 €	2017/025/293
UF Portela e Extremo	4.298,00 €	2017/025/294
UF Grade e Carralcova	9.326,00 €	2017/025/295
UF Guilhadeses e Santar	7.702,00 €	2017/025/296
UF Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	3.566,00 €	2017/025/297
UF Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	3.986,00 €	2017/025/298
UF S. Jorge e Ermelo	8.718,00 €	2017/025/299
UF Souto e Tabaçô	6.180,00 €	2017/025/300
UF Távora (Santa Maria e São Vicente)	7.940,00 €	2017/025/301
Vale	7.724,00 €	2017/025/302

2017-02-10

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ NA FREGUESIA DE _____.

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k), 33º, nº1, alínea m) e 132º, nº 1, alínea b) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **10/02/2017**;

2º Outorgante – A **Freguesia de _____**, nipc xxxxxxxx, com sede em _____, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a) _____, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de xx/xx/2017;

Nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 132º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente acordo de execução de delegação de competências, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente acordo de execução estabelece as condições de exercício da competência prevista no nº1 alínea b) do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, legalmente delegada pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez na junta de freguesia de _____, para a limpeza de caminhos municipais.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta critérios como a dimensão da extensão dos caminhos a limpar e a tipologia do espaço a intervir.

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e adquirir os equipamentos necessários ao cumprimento do presente acordo de execução bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de _____ obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza, duas vezes por ano, dos caminhos municipais localizados na freguesia, constantes do mapa anexo ao presente contrato;
2. A Freguesia de _____ obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de _____ o montante anual de €
2. A transferência do montante acordado será efetuada para a Freguesia de _____ em três prestações iguais, nos meses de abril, junho e outubro.

Quinta

A Freguesia de _____, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do acordo outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Sexta

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do acordo de execução mediante a realização de vistorias à limpeza dos caminhos realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente acordo de execução tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, sem prejuízo de o novo órgão deliberativo do município poder autorizar a sua denúncia, no prazo de seis meses após a sua instalação.

Oitava

O presente acordo de execução está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em ../../....;

O presente acordo de execução foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia de _____ no dia ---/---/....

Nona

O presente acordo **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 75/2013, de 31 de Dezembro, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente acordo de execução, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de novembro de 2016.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

A presente despesa foi registada através do compromisso nº **2017/025/xxx**.

Décima Primeira

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do acordo de execução de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este acordo se encontra sujeito.

Décima segunda

O presente acordo de execução de delegação de competências pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos das disposições aplicáveis dos artigos 123º e 134º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Décima terceira

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ____ de março de 2017, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,
